GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

CI/MJ/SRSV/Nº0039/2026

Cariacica, ES- 27 de maio de 2026

Assunto: Solicitação de aquisição – Compra de material.
Referência: Contratação de empresa para fornecimento de órtese craniana, para correção de Plagiocefalia postural posterior à esquerda.

Ao Superintendente Regional de Saúde de Vitória

Informamos a necessidade de instaurar processo administrativo para contratação de empresa para fornecimento de órtese craniana, fabricada sob medida para correção de Plagiocefalia postural posterior à esquerda, para atender decisão judicial em favor do paciente **B.S.P.,** Processo Judicial nº **5002327-07.2025.8.08.0049.**

A justificativa, especificação detalhada do objeto e a forma de execução encontram-se descritos no Termo de Referência, que segue anexo.

Nesse sentido, submetemos a Vossa Senhoria a aprovação do Termo de Referência, para posterior autuação de processo no EDOCS/SIADES e demais procedimentos necessários à contratação – EMERGENCIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - do objeto referenciado.

Atenciosamente,

Gabriela Costa Santos
Setor de Mandados Judiciais/SRSV/SESA

HASH: 13773a500f93a41929b3f8cc168321fc721f56e82d2d8aa67cd3444fbe800be4. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PJS3-R85J-G6ZT-JH97. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 29/05/2026.
2026-N9LZD4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2026 15:01 PÁGINA 1 / 25

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 033/2026

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Gestora	**Superintendência Regional de Saúde de Vitória**		
Un. Adm. Envolvida	**Mandados Judiciais**		
Data de Elaboração	**27/05/2026**	**Versão**	**01**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes e requisitos para contratação de empresa(s) para de fornecimento de órtese craniana, fabricada para correção de Plagiocefalia postural posterior à esquerda, a fim de atender decisão judicial expedida pelo MM. Carlos Henrique Cruz e Araújo Pinto, da Vara única – Juízo de Venda Nova do Imigrante, em favor da paciente **B.S.P.;** Processo Judicial nº. **5002327-07.2025.8.08.0049.**

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CATMAT	SIADES					
LOTE 1							
1	18988*	0292525	MANDADO JUDICIAL; ORTESE CRANIANA	UI	1	R$**	R$**
O OBJETO FORNECIMENTO DE ÓRTESE CRANIANA, FABRICADA SOB MEDIDA PARA CORREÇÃO DE PLAGIOCEFALIA POSTURAL POSTERIOR À ESQUERDA, DE CAORDO COM LAUDO ANEXO, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS, MEDIÇÃO, CONFEÇÃO E ENTREGA E A JUSTES IMEDIATOS NECESSÁRIOS APÓS ENTREGA. **A ÓRTESE DEVE SER CONFECCIONADAS EXCLUSIVAMENTE SOB MEDIDA (CUSTOMIZADAS) PARA O PACIENTE, A PARTIR DE MEDIÇÕES DETALHADAS NO MOMENTO DA CONFEÇÃO**							
						**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ ** **	

***** Código CATMAT por aproximação

1.2 DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DO ITEM EM UM LOTE

a) A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, foi assim realizada pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto que se configura como de natureza única e integrada, havendo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido em razão de fracionamento das atividades que o constituem (mão de obra, estrutura, materiais e insumos, análise laboratorial, entre outros recursos);
b) O parcelamento do objeto da presente licitação não é viável técnica e economicamente e assim sendo a unicidade da licitação deverá ser preservada de acordo com que bem preceitua a lei 14.133/2023 no seu art. 40 § 3°.
1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns
1.4 O objeto desta contratação não se enquadra em bem de luxo, conforme prevê o art. 13, inciso IV, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023.

HASH: 13773a500f93a41929b3f8cc166321fc721f56e82d2d8aa67cd3444fbe800be4. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PJS3-R85J-G6ZT-JH97. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 29/05/2026.
2026-N9LZD4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2026 15:01 PÁGINA 2 / 25

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano da ocorrência da emergência/ (Decisão Judicial emitida em 19/05/2026), improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021;

1.6 Considerando a alta especificidade técnica do objeto que envolve variáveis personalizadas (medidas atualizadas do crânio do paciente para confecção da órtese), a estimativa fidedigna de valor será consolidada após a prospecção de mercado e a devida análise crítica de preços prevista no Art.33 do Decreto nº 5.352-R/2023. Tal medida visa garantir que o preço de referência reflita a realidade assistencial necessária, evitando estimativas genéricas que possam comprometer a exequibilidade da contratação ou atendimento à decisão judicial.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 Da elaboração do estudo técnico preliminar (ETP): Não há estudo técnico preliminar para esta contratação, uma vez que, nos termos do Inc. I do Art. 25 do DECRETO Nº 5352-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023 (Dispõe sobre a licitação nas modalidades concorrência e pregão e a contratação direta, previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional), o documento é facultativo na hipótese de aquisições realizadas por dispensa de licitação baseada nos incisos I, II, III, VII, VIII e alíneas "e" e "m" do inciso IV, todos do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, desde que a especificação do objeto possa ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

2.2 A fundamentação desta contratação, cujo objeto encontra-se descrito no item 01, faz-se necessária para atender a decisão judicial supramencionada, que determina tratamento continuo, com prazo exíguo para cumprimento, sob pena de multa diária e demais sansões.

2.3 Justifica-se, também o objeto, bem como sua quantidade, fornecimento de órtese craniana, fabricada sob medida, considerando o diagnóstico de Plagiocefalia Postural Posterior à Esquerda, como terapêutica complementar ao tratamento de fisioterapia, uma vez que o uso de prótese tem o objetivo de reduzir o máximo possível o índice apresentado na avaliação realizada proporcionado ao paciente um desenvolvimento tranquilo reduzindo riscos de complicações futuras, conforme descreve laudo de fisioterapia de 01/12/2025, anexo. Considerando também a indisponibilidade de oferta de órtese craniana por prestador público ou regulado conforme manifestação do Núcleo de Regulação e Acesso, anexo.

2.4 Plano de contratações anual: Não se aplica, posto que a demanda surgiu em razão de fato fortuito de caráter emergencial (Demanda Judicial para tratamento contínuo) conforme explicado no item 1.1 e

2.4.1 Do Plano de contratações de 2026 encontram-se de dispensado todas as aquisições com: informações classificadas como sigilosas, nos termos da legislação vigente; contratações e aquisições realizadas por meio de suprimento de fundos, nos termos da legislação que disciplina a matéria; as contratações e aquisições com fulcro nos incisos VII e VIII do caput do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021; e as pequenas compras e a prestação de serviço de pronto pagamento de que trata o § 2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40 §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 As hipóteses de dispensa de licitação estão discriminados no art. 75 da Lei n° 14.133/2021. Dentre tais hipóteses, nenhuma está disciplinando, especificamente, a Dispensa de Licitação para atender demanda judicial, assim, por aplicação análoga, a hipótese de Dispensa de Licitação que melhor se adequa ao caso concreto é aquela do inc. VIII, do art. 75, da Lei 14.133/2021, veja-se:

HASH: 13773a500f93a41929b3f8cc166321fc721f56e82d2d8aa67cd3444fbe800be4. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PJS3-R85J-G6ZT-JH97. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 29/05/2026.
2026-N9LZD4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2026 15:01 PÁGINA 3 / 25

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> ...
> VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1(um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.
> ...

3.2 Superada a melhor solução de contratação para a aquisição do objeto deste processo, a fim de cumprimento da Decisão Judicial, seguem as demais especificações da solução quanto ao objeto.
3.2.1 A descrição da solução como um todo é a aquisição de órtese craniana para correção de Plagiocefalia, de acordo com as seguintes caractérisitcas técnicas e de qualidade:

- Órtese craniana confeccionada sob medida, conforme prescrição médica;
- Moldagem específica e acompanhamento técnico, destinada ao tratamento de deformidades cranianas;
- Adequada à faixa etária do paciente e às necessidades clínicas identificadas.

3.3 Neste contexto, propomos a aquisição por dispensa de licitação com fulcro no inc. VIII do art. 75 da Lei 14.133/2021, a fim de garantir o atendimento da demanda de caráter emergencial, depois de confirmada a inviabilidade de atendimento junto aos meios próprios disponíveis (Prestadores vinculados à rede Estadual) visando garantir o atendimento integral do paciente que possui as seguintes carcterísticas clínicas:

Paciente (01 ano e 01 mês) com diagnóstico de Plagiocefalia postural posterior à esquerda, assimetria acentuada e formato irregular do crânio, indicando a necessidade de **órtese craniana** com objetivo de garantir um desenvolvimento tranquilo, reduzindo o risco de complicações futuras, conforme laudo fisioterápico emitido em 01/12/2025. Indicação ratificado por neurocirgião em consulta realizada em 26/02/2026 no Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória-HINSG (transcrito do prontuário no e-mail), anexo.

NOTA: A confecção de órtese craniana deverá ser com medidas atualizadas à época. Assim os dados para contato do paciente serão fornecidos à licitante no momento do envio da emissão da OF (ordem de Fornecimento).

3.4 A escolha do fornecedor será realizada a partir dos Critérios especificados no item "FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR" deste Termo de Referência, em cenário competitivo, objetivando alcançar a compra mais econômica e eficaz para a necessidade do paciente e que melhor atenda aos interesses da Administração.
3.5 No regime de fornecimento de bens, devem ser observados os potenciais de economia de escala, conforme Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 27, II.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1 Para a contratação almejada, devem ser observadas as regras atinentes às melhores práticas para o desenvolvimento nacional sustentável, conforme prevê o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como o

HASH: 13773a500f93a41929b3f8cc166321fc721f56e82d2d8aa67cd3444fbe800be4. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PJS3-R85J-G6ZT-JH97. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 29/05/2026.
2026-N9LZD4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2026 15:01 PÁGINA 4 / 25

art. 2º do Decreto Estadual nº 5.352-R, de 28 de março de 2023.
4.1.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
4.1.3 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança individual e coletiva que se fizerem necessários, para a execução de serviços; conforme Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
4.1.4 Observar as disposições contidas na Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto e, se comprometer a aplicar o disposto nos artigos de 31 a 33 do referido normativo, bem como inclusive quanto a restos de embalagens dos produtos utilizados.
4.1.5 Possuir boas práticas e executar plano de gerenciamento de resíduos do serviço de saúde que contemple a inclusão de catadores de resíduos recicláveis, conforme Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) n. 222, de 28 de março de 2018, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.
4.1.6 A entrega dos objetos eventualmente adquiridos deverá ser planejada e executada visando a redução do consumo de energia, água, combustível, bem como à utilização de equipamentos e materiais que reduzam o impacto ambiental.
4.1.7 Fica vedada a utilização de produtos tóxicos, segundo a classificação do Ministério da Saúde.
4.1.8 Deverá observar e atender obrigatoriamente:

a) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
b) Normas da ANVISA; INMETRO e Código de Defesa do Consumidor;

4.2 Da Exigência de Amostras

4.2.1 Considerando a fabricação sob medida, não há exigência de amostra, no entanto se faz necessário a apresentação de Ficha técnica do produto, com descrição do material a ser utilizado no momento do envio da proposta e ou documentos para habilitação.
4.2.2 O documento em questão deve conter imagens e informações sobre registro, junto à ANVISA, para emissão de parecer conclusivo.

4.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1 Não se admitirá em nenhuma hipótese a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, nem a transferência de qualquer das obrigações assumidas.

4.4 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO
4.4.1 A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.
4.4.2 Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. **Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio**.
4.4.3 A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.
4.4.4 Sendo assim, não será admitida a participação de empresas em consórcios na presente contratação.

HASH: 13773a500f93a41929b3f8cc166321fc721f56e82d2d8aa67cd3444fbe800be4. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PJS3-R85J-G6ZT-JH97. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 29/05/2026.
2026-N9LZD4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2026 15:01 PÁGINA 5 / 25

4.5 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.5.1 Conforme prevê o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos."
4.5.2 Porém, **não haverá** exigência da garantia da contratação, conforme art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, visto que o pagamento será efetuado somente após o recebimento do serviço nas condições previamente combinadas entre as partes, sendo que as sanções que a Administração poderá aplicar já estão previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

4.6 DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS.

4.6.1 **Não aplicável,** nos termos do §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é obrigatória quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, não sendo aplicável a contratação pretendida.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

A consecução do serviço de que trata este Termo de Referência será realizado sob o regime de execução indireta, do tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme art. 6º, inciso XXIX, da Lei n. 14.133/2021.

5.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.5.1 CONDIÇÕES DA ENTREGA

5.5.1.1 O produto (órtese craniana) deverá ser fabricado sob medida em conformidade com as Boas Práticas de Dispositivos Médicos, nos termos da RDC nº 665/2022, garantindo a biocompatibilidade dos materiais (não toxicidade e hipoalergenicidade).
5.5.1.2 Deverá ser entregue acompanhado de instruções para uso, cuidados de higiene e alertas de segurança, redigidas obrigatoriamente em língua portuguesa conforme determina RDC nº 751/2022;
5.5.1.3 A embalagem do produto (órtese craniana) deverá conter o número do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome do fabricante e número de registro na Anvisa.

5.5.2 LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA

5.5.2.1 O objeto/ órtese craniana deverá ser entregue no setor de almoxarifado da Superintendência Regional de Saúde de Vitória -SRV (CRE METROPOLITANO). Rod: BR 262 km 0 - Jardim América - CEP 29.140-261 – Cariacica/ES, no período da **manhã das 08h às 12horas** e **tarde das 13 às 15horas**, de segunda-feira à sexta-feira;
5.5.2.2 Caso o material apresente desconformidades quanto à quantidade, especificação técnica ou embalagem, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da notificação, independentemente da aplicação de sanções previstas.

HASH: 13773a500f93a41929b3f8cc166321fc721f56e82d2d8aa67cd3444fbe800be4. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PJS3-R85J-G6ZT-JH97. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 29/05/2026.
2026-N9LZD4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2026 15:01 PÁGINA 6 / 25

5.3 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.3.1 O objeto, (órtese craniana) deverá ser fabricado sob medida, entregue em perfeitas condições, com embalagens (*sempre que possível confeccionadas de material reciclável*), intactas e sem quaisquer sinais de violação, deterioração ou outros fatores que possam comprometer sua utilização ou qualidade, em conformidade com as normas vigentes no ordenamento jurídico nacional.
5.3.2 O prazo de valide deverá observar as disposições legais referentes à garantia, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), incluindo o direito à troca ou substituição de produtos em caso de vícios ou defeitos de fabricação, com os prazos mínimos de garantia legal, sem prejuízo das eventuais garantias contratuais adicionais oferecidas pelo fornecedor.
5.3.3 Caso defeitos sejam identificados durante o prazo de garantia, o fornecedor deverá, às suas expensas, providenciar o reparo, a substituição ou a reposição do item, conforme o caso, no menor prazo possível (*máximo 10 dias*), de forma a garantir o pleno atendimento das necessidades clínicas do paciente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.5 Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- Análise de desempenho da qualidade do serviço prestado descritos no anexo 1.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Do recebimento

7.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente/ (resumo de faturamento), pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, valores, e demais informações constantes na nota fiscal.
7.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

HASH: 13773a500f93a41929b3f8cc166321fc721f56e82d2d8aa67cd3444fbe800be4. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PJS3-R85J-G6ZT-JH97. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 29/05/2026.
2026-N9LZD4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2026 15:01 PÁGINA 7 / 25

7.1.3 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.
7.1.4 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade dos documentos recebidos com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 03 (três) dias.
7.1.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 6.4.1, após a verificação dos documentos enviados (Nota fiscal, relatório de execução) e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.1.6 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 02 (dois) dias úteis.
7.1.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.1.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.1.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.1.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
7.1.11 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir Sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.
7.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme critérios dispostos abaixo:
7.2.1 Será indicada desconto no pagamento referente a medição, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a. Não produziu os resultados acordados;
b. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, descritas no item 5. (Modelo de execução) deste Termo de Referência;
c. Entregou com atraso o objeto contratado.

7.2.3 **A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços**.

7.3 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

7.4 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.
7.5 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
7.6 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
7.7 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse

HASH: 13773a500f93a41929b3f8cc166321fc721f56e82d2d8aa67cd3444fbe800be4. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PJS3-R85J-G6ZT-JH97. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 29/05/2026.
2026-N9LZD4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2026 15:01 PÁGINA 8 / 25

público.
7.8 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

7.9 DA NOTA FISCAL.

7.9.1 Para fins de liquidação, o fiscal administrativo do contrato deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.9.1.1 o prazo de validade;
7.9.1.2 a data da emissão;
7.9.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
7.9.1.4 o período respectivo de execução do contrato;
7.9.1.5 o valor a pagar; e
7.9.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
7.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;
7.12 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

7.13 DO PRAZO DE PAGAMENTO.

7.13.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023.
7.14 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.
7.15 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND =
ND=Número de dias em atraso.

7.16 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
7.17 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.
7.18 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

HASH: 13773a500f93a41929b3f8cc166321fc721f56e82d2d8aa67cd3444fbe800be4. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PJS3-R85J-G6ZT-JH97. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 29/05/2026.
2026-N9LZD4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2026 15:01 PÁGINA 9 / 25

A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização da fiscalização, que se dará após a conferência dos documentos citados no item 7.2 deste instrumento.

7.19 DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.19.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para tal finalidade.
7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por lote.
8.1.2 O modo de disputa será definido pelo agente de contratação, podendo ser: aberto, aberto-fechado ou fechado-aberto, com objetivo de proporcionar a apresentação de proposta mais vantajosa para a Administração Pública conforme descreve Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art.27, III.
8.1.3 A justificativa para adoção do referido critério de seleção encontra-se com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II e/ou VIII, da Lei n.º 14.133/2021.
8.1.4 O procedimento será divulgado no Portal Compras Governamentais do ES, bem como será encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no SUCAF, via Sistema SIGA, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
8.1.5 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de cotação eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema SIADES, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento (art. 8º da Lei nº 14.133/2021).
8.1.6 Previamente à celebração do contrato ou instrumento congênere, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

HASH: 13773a500f93a41929b3f8cc168321fc721f56e82d2d8aa67cd3444fbe800be4. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PJS3-R85J-G6ZT-JH97. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 29/05/2026.
2026-N9LZD4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2026 15:01 PÁGINA 10 / 25

8.1.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.2.1.1 A proposta deverá ser elaborada considerando a totalidade, por lote, dos itens relacionados no tópico 1.1 deste Termo de Referência com a quantidade e qualidade requeridas, com preços unitário e total, em moeda nacional, e, com no máximo, 02 (duas) casas decimais.
8.2.2 No preço proposto serão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, incluindo -Honorários, medicação, fabricação, material, Insumos, tributos, encargos sociais, seguros, mão de obra, custo com transporte e demais despesas inerentes à execução do objeto.
8.2.3 Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:
8.2.4 Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), para contato;
8.2.5 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
8.2.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
8.2.7 Deverá ser encaminhado junto a proposta a ficha técnica e registro na ANVISA do objetos lote 1. Para lote 2 deverá ser descrito as etapas para aferição das medidas e fabricação sob medida, bem todas as informações técnicas necessárias ao aparecer conclusivo.
8.2.8 o transporte do produto será de responsabilidade da empresa licitante,

8.3 DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.3.1 O fornecimento do objeto será integral.

8.4 DAS EXIGÊNCIAS/CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.4.1 Considerando a padronização em minuta, os critérios de habilitação destinam-se à avaliação sob os aspectos de capacidade jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista quanto às restrições ao trabalho infantil.
8.4.2 O não atendimento aos critérios exigidos de habilitação implica na inabilitação do licitante.

8.5 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS SEGUINTES REQUISITOS:

8.5.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.5.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.5.1.3 Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

HASH: 13773a500f93a41929b3f8cc166321fc721f56e82d2d8aa67cd3444fbe800be4. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PJS3-R85J-G6ZT-JH97. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 29/05/2026.
2026-N9LZD4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2026 15:01 PÁGINA 11 / 25

8.5.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.5.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
8.5.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.5.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.5.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
8.5.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
8.5.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.5.2.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.5.2.4 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
8.5.2.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
8.5.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);
8.5.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
8.5.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;
8.5.2.8 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
8.5.2.9 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
8.5.2.10 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

HASH: 13773a500f93a41929b3f8cc166321fc721f56e82d2d8aa67cd3444fbe800be4. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PJS3-R85J-G6ZT-JH97. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 29/05/2026.
2026-N9LZD4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2026 15:01 PÁGINA 12 / 25

8.5.2.11 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
8.5.2.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
8.5.2.13 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.
8.5.2.14 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.
8.5.2.15 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.
8.5.2.16 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.
8.5.2.17 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5.3 DA HABILITAÇÃOTÉCNICA

8.5.3.1 Registro ou inscrição da empresa no conselho profissional atinente à sua atividade, em plena validade
8.5.3.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
8.5.3.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Comprovação de que a licitante presta, ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado neste Termo. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta contratação, acompanhada por nota fiscal.

8.5.3.3.1 Não serão aceitas atestados de capacidade técnica:

a) Emitidos por pessoa física, funcionários/sócios da empresa candidata;
b) Emitidos por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o até o segundo grau com empregados e/ou sócios da empresa candidata.

8.5.3.4 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
8.5.3.5 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.
8.5.3.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

HASH: 13773a500f93a41929b3f8cc166321fc721f56e82d2d8aa67cd3444fbe800be4. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PJS3-R85J-G6ZT-JH97. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 29/05/2026.
2026-N9LZD4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2026 15:01 PÁGINA 13 / 25

8.5.3.7 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
8.5.3.8 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
8.5.3.9 Prova de atendimento aos requisitos legais como:
8.5.3.10 Registro do produto na ANVISA/ Ministério da saúde e sua publicação no DOU. No caso de produtos sujeitos a isenção, comprovar que são isentos de registro;
8.5.3.11 No caso de produto importado, apresentar o Certificado de boas práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos emitido pela autoridade sanitária do país de origem, traduzido para o idioma português, ou laudo de inspeção, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, traduzido para o idioma português, ou laudo de inspeção, emitida pela autoridade sanitária brasileira – ANVISA (portaria 3.765, de outubro de 1998).
8.5.3.12 Autorização de funcionamento de empresa – AFE da licitante, atualizada, emitido pela ANVISA;
8.5.3.13 Alvará sanitário da licitante, atualizada, emitido pela Vigilância sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante;
8.5.3.14 Declaração de que dispõe de: material, pessoal e equipamentos suficientes para execução do serviço no prazo desejado, assegurando a SRSV o direito de proceder às vistorias nas instalações, materiais e equipamentos disponíveis, se assim o desejar**.**
8.5.3.15 O proponente deverá enviar ficha técnica do produto, conforme cita item 4.2 deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”):

9.1 Considerando a alta especificidade técnica do objeto que envolve variáveis personalizadas (medidas atualizadas do crânio do paciente para confecção da órtese), a estimativa fidedigna de valor será consolidada após a prospecção de mercado e a devida análise crítica de preços prevista no Art.33 do Decreto nº 5.352-R/2023. Tal medida visa garantir que o preço de referência reflita a realidade assistencial necessária, evitando estimativas genéricas que possam comprometer a exequibilidade da contratação ou atendimento à decisão judicial.

9.2 Do Reajuste (art. 92, V da Lei n. 14.133/2021)

9.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Gestão/Unidade: Superintendência Regional de Saúde De Vitória/Mandados Judiciais;
Fonte de Recursos: 500;
Programa de Trabalho: 10.302.0061.2335;
Elemento de Despesa: 339091;
Plano Interno: Não aplicável visto trata-se de demanda judicial
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

HASH: 13773a500f93a41929b3f8cc166321fc721f56e82d2d8aa67cd3444fbe800be4. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PJS3-R85J-G6ZT-JH97. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 29/05/2026.
2026-N9LZD4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2026 15:01 PÁGINA 14 / 25

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da avença;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da avença;

d) deixar de entregar a documentação exigida para qualificação na contratação direta;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

v) Multa:

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021).

10.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133/2021).

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133/2021).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

HASH: 13773a500f93a41929b3f8cc166321fc721f56e82d2d8aa67cd3444fbe800be4. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PJS3-R85J-G6ZT-JH97. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 29/05/2026.
2026-N9LZD4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2026 15:01 PÁGINA 15 / 25

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n. 14.133/2021).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133/2021).

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da lei n. 14.133/2021).

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

12.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

12.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

12.7 Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

12.8 Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.11 Disponibilizar à contratada, quando solicitado, toda documentação e informações inerentes ao objeto contratado.

12.12 Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitadas pela contratada.

HASH: 13773a500f93a41929b3f8cc166321fc721f56e82d2d8aa67cd3444fbe800be4. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PJS3-R85J-G6ZT-JH97. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 29/05/2026.
2026-N9LZD4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2026 15:01 PÁGINA 16 / 25

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021)

13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
13.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).
13.3 Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
13.4 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, **os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.**
13.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.
13.6 Prestar os SERVIÇOS, objeto desse termo de referência, de acordo com as especificações.
13.7 Cumprir rigorosamente os termos estipulados na Ordem de Fornecimento de SERVIÇO;
13.8 Assumir e comprovar todas as despesas relacionadas a tributos cientes que estas correrão por conta da CONTRATADA, a qual se responsabilizará, inteiramente, por todas as obrigações fiscais decorrentes ou relacionadas com os SERVIÇOS PRESTADOS;
13.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.
13.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.
13.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).
13.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
13.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
13.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
13.15 Observar a aplicabilidade da Lei n° 13.709/18 da Política Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) com o intuito de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, além do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural e o Decreto 4922-R/2021, que institui a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do Poder Executivo Estadual.

14. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da lei n. 14.133/2021)

14.1 Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

HASH: 13773a500f93a41929b3f8cc168321fc721f56e82d2d8aa67cd3444fbe800be4. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PJS3-R85J-G6ZT-JH97. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 29/05/2026.
2026-N9LZD4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2026 15:01 PÁGINA 17 / 25

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011.
15.2 Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

16. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Integram o presente Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes ANEXOS:

1. Instrumento de Medição de Resultado (IMR)
2. Estimativa de custos global
2. Processo Judicial (decisão e laudo médico);
3. Registros de indisponibilidade de atendimento junto à rede.

HASH: 13773a500f93a41929b3f8cc168321fc721f56e82d2d8aa67cd3444fbe800be4. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PJS3-R85J-G6ZT-JH97. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 29/05/2026.
2026-N9LZD4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2026 15:01 PÁGINA 18 / 25

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

17. ASSINATURAS E APROVAÇÕES:

Cariacica, ES- 27 de maio de 2026.

Rosa Maria Corrêa de Souza
Enfermeira DT- 4616103

Fabiana Marques Concilher Santos
Técnica de Enfermagem- QSS *3735931*

Gabriela Costa Santos
ENFERMEIRO – QSS – 3737721

ALEXSANDRO DE MORAES VIMERCATI
Superintendente Regional de Saúde Metropolitana SRSV/SESA – 39147

HASH: 13773a500f93a41929b3f8cc168321fc721f56e82d2d8aa67cd3444fbe800be4. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PJS3-R85J-G6ZT-JH97. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 29/05/2026.
2026-N9LZD4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2026 15:01 PÁGINA 19 / 25

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

ANEXO I

Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), disposto neste item:

Justificativa para a adoção do IMR: todos os serviços contratados devem ser executados nos moldes das regras previstas no instrumento convocatório, proposta, contrato e legislação regente, havendo falhas na execução dosserviços (inadimplemento), seja parcial ou total, devem ser aplicadas as sanções previstas em lei, inclusive com possibilidade de rescisão contratual, em casos mais extremos.

No caso de alguns tipos de serviços, mesmo não havendo inadimplemento na execução, não se mostra adequado que o pagamento seja realizado na sua totalidade quando o serviço não é prestado com o nível de qualidade previsto. Ou seja, o serviço é prestado, mas ao aferir o resultado, a Administração constata um nível de qualidade na prestação menor que o esperado;

O pagamento deve ser feito com base nesta análise e, caso a contratada incorra em nível inaceitável na prestação dos serviços, além deter o pagamento redimensionado, será punida pelas sanções previstas conforme pontuação de inadimplemento;

A tabela de IMR é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e as respectivas adequações de pagamento, sendo que um dos seus principais objetivos é a busca da eficiência com o estabelecimento de procedimentos e condições que permitem e estimulem a melhoria constante dos serviços prestados;

A fiscalização do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto e deverá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado(IMR), conforme tabela abaixo, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, ou em desacordo com as normas, as atividades contratadas; ou

Deixar de utilizar materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade, quantidade inferior à demandada ou em desacordo com as normas.
A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

Durante a execução do objeto, o fiscal/gestor designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitara sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, estipulando prazos razoáveis para tanto, mediante notificação escrita;

Preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no Contrato;

O fiscal/gestor deverá realizar a avaliação para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

Para efeito de recebimento definitivo, os fiscais do contrato deverão apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for ocaso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados

HASH: 13773a500f93a41929b3f8cc166321fc721f56e82d2d8aa67cd3444fbe800be4. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PJS3-R85J-G6ZT-JH97. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 29/05/2026.
2026-N9LZD4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2026 15:01 PÁGINA 20 / 25

em consonância com os indicadores previstos na TABELA IMR, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

A avaliação da qualidade do serviço será realizada de maneira periódica e observando o seguinte critério de:

CONFORMIDADE (C) - Quando o item estiver em conformidade com as cláusulas contratuais e legislações vigentes;
NÃO CONFORMIDADE (NC) - Quando o item não estiver em conformidade com as cláusulas contratuais e legislações vigentes;

Quando encontrado qualquer irregularidade na execução do Contrato, o responsável pela execução na Unidade deverá realizar reunião, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, com a Contratada visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados no período de avaliação;

A Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções administrativas de advertência por escrito e multa;

A advertência por escrito será feita na ocorrência de não conformidade em avaliações consecutivas ou alternadas, para o mesmo item, no período de vigência do contrato. Após a advertência, a contratada terá 5 (cinco) dias úteis para manifestação e/ou realização das adequações necessárias, sob pena de abertura de processo de penalidade (multa). Em caso de impossibilidade de adequação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a em presa deverá apresentar por escrito as devidas justificativas;

A abertura de processo de penalidade (multa) será aplicada, após a advertência por escrito, na ocorrência de não resolução da inconformidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou no prazo deliberado com executor do contrato;

As penalidades de advertências e multas poderão ser aplicadas concomitantemente, sendo facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penalidades no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação;

Para efeitos de multa, quando se aplicar, deverá ser seguida a classificação a seguir por nível de severidade bem como o percentual de penalidade a ser aplicado, indicado no quadro logo abaixo:

I - **Leves**, aquelas não conformidades em que a empresa seja beneficiada por circunstância atenuante;
II - Graves, aquelas não conformidades em que for verificada uma circunstância agravante;
III - Gravíssimas, aquelas não conformidades em que seja verificada a existência de duas ou mais circunstâncias agravantes;

NÍVEL DE SEVERIDADE	VALOR PERCENTUAL DA PENALIDADE A SER APLICADA(*)
Leve	0,05 a 0,50%
Grave	0,50 a 1,00%
Gravíssima	1,00 a 2,00%

Ou seja, os percentuais mínimos de cada nível de severidade serão aplicados na primeira incidência e vai aumentando em múltiplos de 0,05% em cada reincidência específica da não conformidade;

Assim, para a imposição da sua graduação, o executor do contrato levará em conta:
As circunstâncias atenuantes e agravantes;

A gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde do público alvo do contrato;
São circunstâncias atenuantes:

A ação da contratada não ter sido fundamental para a consecução do evento;
A contratada, por espontânea vontade, imediatamente, procurar reparar ou minorar as consequências da não conformidade;
A não conformidade não é prejudicial ao fornecimento adequado das refeições.

HASH: 13773a500f93a41929b3f8cc166321fc721f56e82d2d8aa67cd3444fbe800be4. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PJS3-R85J-G6ZT-JH97. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 29/05/2026.
2026-N9LZD4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2026 15:01 PÁGINA 21 / 25

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

São circunstâncias agravantes:

Ter a contratante cometido a não conformidade para obter vantagem pecuniária;
Ter a não conformidade consequências calamitosas à saúde do público alvo;
Se, tendo conhecimento do ato lesivo causado à saúde do público alvo, a contratada deixar de tomar as providências de sua alçada, tendentes a evitá-lo;
A contratante ter agido com dolo, ainda que eventual fraude ou má-fé;

Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da multa será considerada em razão das que sejam preponderantes.

As avaliações de conformidade e não conformidade deverão ser preenchidas conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA INFRINGIDA OU IRREGULARIDADE CONSTATADA	CONFORME (C)	NÃO CONFORME (NC)	NÃO SE APLICA (N/A)
Serviço prestado fora do prazo estabelecido no cronograma de atendimento da demanda.			
Serviço não prestado por outros motivos.			
Cobrança de valores em desacordo com o contrato.			
Não apresentar corretamente a Nota Fiscal dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento da ordens de serviços e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório.			
Deixar de apresentar documento contratual exigido quando solicitado ou recusar/retardar a prestação de informação que foi solicitada, inclusive nos casos de respostas a notificação/intimação, por evento.			
Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência.			
Deixar de cumprir quaisquer dos demais itens ou obrigações do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela por item e por ocorrência, inclusive os previstos no PB.			
Deixar de manter os requisitos de habilitação durante a vigência do contrato, por mês de descumprimento.			

PADRONIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

De acordo ao estabelecido no anexo 01 dos Termos de Referência, a tabela de IMR é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e as respectivas adequações ao pagamento. O seu principais objetivo principal é a busca pela qualidade e estimulando a melhoria constante dos serviços prestados.

Desta forma, este documento apresenta os critérios para avaliação da qualidade dos serviços, a partir da análise de indicadores qualitativos, considerando as metas estabelecidas no Termo de Referência.

1. DOS INDICADORES, METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

A prestação dos serviços pela CONTRATADA será avaliada por meio de IMR indicadores baseados nos requisitos de qualidade e segurança estabelecidos no Termo de Referência.

O indicador contribui com uma quantidade diferenciada na aferição da pontuação. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade na entrega dos materiais, considerando os resultados do checklist de qualidade e execução. Ao indicador será atribuído parâmetros, que resultarão no nível de severidade para

HASH: 13773a500f93a41929b3f8cc166321fc721f56e82d2d8aa67cd3444fbe800be4. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PJS3-R85J-G6ZT-JH97. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 29/05/2026.
2026-N9LZD4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2026 15:01 PÁGINA 22 / 25

aplicação do ajuste de pagamento (Nota Fiscal), sem prejuízo a aplicação das demais sanções previstas na LEI14.133/2021.

A pontuação supracitada será mensurada com base em observações do fiscal e/ou almoxarife na entrega dos materiais, comparando com a ordem de fornecimento (OF), levando em conta a frequência de ocorrências.

A tabela abaixo apresenta o indicador a ser analisado, a meta, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação para fins de cálculo do pagamento da contratada.

HASH: 13773a500f93a41929b3f8cc168321fc721f56e82d2d8aa67cd3444fbe800be4. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PJS3-R85J-G6ZT-JH97. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 29/05/2026.
2026-N9LZD4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2026 15:01 PÁGINA 23 / 25

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

INDICADOR - DESEMPENHO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
META A CUMPRIR	Garantir a entrega na quantidade e qualidade definidas, prevenindo a ocorrência de falhas e irregularidades
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Relatório de recebimento provisório/serviço executado/ certidões e demais documentos solicitados
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Análise /prazo de entrega e emissão de OF /tratavivas de reclamações se houver
PERIODICIDADE	Conforme prazo para execução do contrato e ou solicitação do gestor do contrato.
MECANISMO DE CÁLCULO	Análise do prazo de emissão de OF e entrega do material encaminhados pela contratada Regra: A qualidade do serviço executado deverá ser compatível com o contratualizado (considerar requisitos de qualidade e obrigações da contratada TR)
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir do início da prestação do serviço
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO **CASOS REINCIDENTES**	a) O prazo e quantidade foi atendido conforme estabelecido na OF –0,0% de abatimento na NF; b) Atraso na entrega de até 03 dias, justificado formalmente, 0,05% de abatimento na NF ; c) Atraso na entrega dos materiais superior a 03 dias não justificado, 0,50% no valor da Nota Fiscal por dia de atraso. d) Comunicação da contratada das intercorrências com atraso até 03 dias – 0,05% de abatimento na NF por dia; c) Não comunicação da contratada de ocorrência – 0,50% de abatimento na NF, desde de que a intercorrência não implicou em falha na segurança do paciente. • **Reincidência no descumprimento – sem apresentação de plano de ação correção ou ação não executada- abatimento de 1,0% ao dia sobre o valor mensal da NF**
OBSERVAÇÕES	O nível de severidade na quantidade do serviço prestado de podem figurar-se em basicamente 3 (três) hipóteses: 1. **Leve:** Divergência pontual, justificada formalmente, objeto executado 2. **Grave:** atividades executada em desacordo com estabelecido e documentos TR. 3. **Gravíssima:** objeto não executado, presença de Eventos adversos por falha na execução da atividade assistencial, execução em desacordo com a legislação.
DEMAIS OBSERVAÇÕES	▪ * Havendo a aferição pelo fiscal técnico de divergência entre a OF e entrega dos materiais, e requisitos de qualidade/documentos enviados com grau de severidade leve a Administração poderá valer-se de outras formas de sanções administrativas previstas no contrato. ▪ *Havendo a aferição pelo fiscal técnico por 2 vezes consecutivas, ou alternadas divergência entre o solicitado e entrega do material, com grau de severidade grave, ou recusa no envio dos documentos requeridos, a Administração deverá valer-se de outras formas de sanções administrativas previstas no contrato não sendo isentas as sanções penais e civis cabíveis. ▪ * Havendo a aferição pelo fiscal técnico de Não conformidade com grau de severidade gravíssima a Administração deverá valer-se de outras formas de sanções administrativas previstas no contrato, incluindo as definidas na matriz de risco, não sendo isentas as sanções penais e civis cabíveis

HASH: 13773a500f93a41929b3f8cc168321fc721f56e82d2d8aa67cd3444fbe800be4. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PJS3-R85J-G6ZT-JH97. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 29/05/2026.
2026-N9LZD4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2026 15:01 PÁGINA 24 / 25

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROSA MARIA CORREA DE SOUZA
ENFERMEIRO - DT
SRSV - SESA - GOVES
assinado em 29/05/2026 15:01:16 -03:00

GABRIELA COSTA SANTOS
ENFERMEIRO - QSS
SRSV - SESA - GOVES
assinado em 29/05/2026 10:30:17 -03:00

ALEXSANDRO DE MORAES VIMERCATI
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE SAUDE QCE-01
SRSV - SESA - GOVES
assinado em 29/05/2026 09:48:00 -03:00

FABIANA MARQUES CONCILHER SANTOS
TECNICO EM ENFERMAGEM - QSS
SRSV - SESA - GOVES
assinado em 29/05/2026 08:49:04 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 29/05/2026 15:01:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSA MARIA CORREA DE SOUZA (ENFERMEIRO - DT - SRSV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-N9LZD4

HASH: 13773a500f93a41929b3f8cc168321fc721f56e82d2d8aa67cd3444fbe800be4. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PJS3-R85J-G6ZT-JH97. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 29/05/2026.
2026-N9LZD4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2026 15:01 PÁGINA 25 / 25